



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.630/2022

“Cria o Cargo de Coordenador Geral da Frota Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG, através de seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado 1 (um) cargo de Coordenador Geral da Frota Municipal com carga horária de 30 (trinta) horas semanais vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

§1º - O cargo de Coordenador Geral da Frota Municipal será de provimento em comissão e de livre nomeação e exoneração, nomeado por ato do Prefeito Municipal para o exercício das atividades respectivas.

§2º - Os vencimentos do cargo de Coordenador Geral da Frota Municipal serão de R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais) mensais.

§3º - O cargo de Coordenador Geral da Frota Municipal terá as seguintes atribuições:

I - Coordenar e controlar a utilização dos veículos da frota municipal;

II - Coordenar a equipe de motoristas do Município;

III - Coordenar a vistoria dos veículos da frota municipal;

IV - Emitir pareceres sobre as condições da frota municipal;

V - Ter sob controle a realização das manutenções realizadas nos veículos da frota municipal;



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

VI - Conferir o relatório de gastos com combustíveis utilizados para abastecimento dos veículos da frota municipal;

VII - Exercer outras atividades correlatas;

VIII - Assessorar aos Secretários Municipais quanto à legalidade de utilização dos veículos de suas pastas;

IX - Assessorar ao prefeito, dando conhecimento das condições dos veículos da frota municipal, com sugestões sobre manutenção ou substituição.

§4º - Para o exercício do cargo de que trata o caput deste artigo, será exigido que o servidor possua ensino médio completo observados os requisitos fixados na legislação pertinente.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Grande-MG, 02 de maio de 2022.


Jorge Luiz Gomes da Costa
Prefeito Municipal